

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

4ª Sessão de 2025

(2ª Sessão Ordinária)

Data: 20/03/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5008709-36.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CARLOS DANIEL DELMIRO (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO GABRIEL MEIRA E SA (OAB ES025008)

ADVOGADO(A): MANUELLY MATTOS LOURENCO (OAB ES032463)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: FABIO BREMENKAMP CUNHA

PERITO: ALYNE MENDONCA MARQUES TON

INTERESSADO: KELLY GUSMAO DELMIRO VITORIO (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR,
CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MANUELLY MATTOS LOURENCO POR CARLOS DANIEL DELMIRO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5003927-51.2022.4.02.5002/ES (PAUTA: 2)

AUTOR: SONIA MARIA HILARIO DE MORAES

ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPOSTE ZANETTI (OAB ES021611)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. POR OUTRO LADO, VOTO POR CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA DE RECONHECIMENTO DO TEMPO DE TRABALHO RURAL PELO PERÍODO DE 26/05/1973 E 31/10/1989, E DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. CONDENO A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, JG DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007192-93.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GILMAR CAIRU DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAYANNE MOURA ENDLICH SILVERIO (OAB ES034150)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DAYANNE MOURA ENDLICH SILVERIO POR GILMAR CAIRU DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5008621-95.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

RECORRENTE: EDNA MARIA CARDOZO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEICE JUNIA PINTO TONOLE (OAB ES025887)
ADVOGADO(A): CLEUSINEIA L. PINTO DA COSTA (OAB ES011926)
ADVOGADO(A): PEDRO GERALDO FERREIRA DA COSTA (OAB ES019430)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: WEIDER ANDRADE TOME

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, COM EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CLEICE JUNIA PINTO TONOLE POR EDNA MARIA CARDOZO

RECURSO CÍVEL Nº 5018059-48.2024.4.02.5001/ES (ADITAMENTO: 16)

RECORRENTE: MARIA JOSE MAGNAGO CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PHILIP CARLOS TESCH BUZAN (OAB ES014177)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RENAN CORREA BRAGA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL . PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. É COMO VOTO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5002404-33.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 10)

AUTOR: VALDINEI COUTINHO
ADVOGADO(A): ISABELA PEREIRA JORDÃO (OAB ES040507)
ADVOGADO(A): DEBORA MASSOLA APARECIDO (OAB ES030935)
ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR
PERITO: HUMBERTO PIMENTEL SANTANA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DEBORA MASSOLA APARECIDO POR VALDINEI COUTINHO

RECURSO CÍVEL Nº 5003834-45.2023.4.02.5005/ES (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRENTE: ROSICLER PARPAIOLA MARGOTTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA CARDOZO CITELLI ANDERSON (OAB ES012584)
RECORRIDO: OS MESMOS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIA LUIZA ZANETI ZORTEA POR ROSICLER PARPAIOLA MARGOTTO

RECURSO CÍVEL Nº 5006368-56.2023.4.02.5006/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: LUIZ OTAVIO SOUSA MUNIZ LORENCONI (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ AMORIM PIMENTEL (OAB ES019829)

ADVOGADO(A): GEYSIELLE MEIRA MENDES (OAB ES030732)

ADVOGADO(A): DHANIEL ALVARENGA DA SILVA (OAB ES034528)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB ES041514)

RECORRENTE: ELIZA SOUZA MUNIZ LORENCONI (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ AMORIM PIMENTEL (OAB ES019829)

ADVOGADO(A): GEYSIELLE MEIRA MENDES (OAB ES030732)

ADVOGADO(A): DHANIEL ALVARENGA DA SILVA (OAB ES034528)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB ES041514)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ROSANE VIEIRA SOUSA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ AMORIM PIMENTEL

ADVOGADO(A): GEYSIELLE MEIRA MENDES

ADVOGADO(A): DHANIEL ALVARENGA DA SILVA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A CONDENAR O INSS A PAGAR OS VALORES EM ATRASO DO: I) BENEFÍCIO DE AUXÍLIO RECLUSÃO NB 197.483.146-6 REFERENTES AO PERÍODO DE 24/3/2021 A 5/4/2022 E II) BENEFÍCIO DE AUXÍLIO RECLUSÃO NB 209.791.613-3 REFERENTES AO PERÍODO DE 31/3/2023 (DATA DA PRISÃO) A 20/2/2024. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DÊ-SE VISTA AO MPF. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA POR ELIZA SOUZA MUNIZ LORENCONI

RECURSO CÍVEL Nº 5002455-32.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 13)

RECORRENTE: RENAN SILVA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAIL ALVES JUNIOR (OAB ES030642)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VALBERT DE MORAES PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ACIDENTE, PAGANDO AS MENSALIDADES PRETÉRITAS, DESDE 30/9/2022, COM JUROS E CORREÇÃO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, REMETAM-SE DE VOLTA AO JUÍZO DE ORIGEM., NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

PREFERÊNCIA: DAIL ALVES JUNIOR POR RENAN SILVA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5001740-93.2024.4.02.5004/ES (ADITAMENTO: 15)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** WELLINGTON CASTOLDI SOEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ GUSTAVO BERTOLINI NASSIF (OAB MG207353)**PERITO:** FERNANDO GABURRO MARANGONHA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA COM O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO LAUDO PERICIAL, ANAMNESE DETALHADA, EXAME FÍSICO E ESCLARECIMENTO SE AS SEQUELAS QUE ACOMETEM O AUTOR SÃO DECORRENTES DE DISPARO DE ARMA DE FOGO OCORRIDO NO ANO DE 2006, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. RECURSO DO INSS PREJUDICADO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LUIZ GUSTAVO BERTOLINI NASSIF POR WELLINGTON CASTOLDI SOEIRO**RECURSO CÍVEL Nº 5001681-02.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 11)****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** GERALDINA LOUREIRO DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FELIPE NUNES ZAMPROGNO (OAB ES029368)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: FELIPE NUNES ZAMPROGNO POR GERALDINA LOUREIRO DO NASCIMENTO**RECURSO CÍVEL Nº 5001481-69.2022.4.02.5004/ES (PAUTA: 14)****RECORRENTE:** SORAYA DE JESUS DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIANNA OTAROLA CARNEIRO (OAB ES034883)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO (OAB ES020602)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** ANA FLAVIA DA CUNHA DE JESUS (PAIS) (AUTOR)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA REFORMAR PARTE DA SENTENÇA PARA FIXAR A DIB NA DATA DO ÓBITO E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DOS VALORES EM ATRASO NO PERÍODO DE 17/11/2021 A 14/06/2022, PELA SELIC.

RECURSO CÍVEL Nº 5011089-63.2023.4.02.5002/ES (PAUTA: 3)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BENEDITO JOSE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA MASSOLA APARECIDO (OAB ES030935)
ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: DEBORA MASSOLA APARECIDO POR BENEDITO JOSE DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002400-90.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 7)

RECORRENTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JAMILE BERGAMIN CARVALHO MATTUSOCH (OAB ES021491)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ELIANA BONOMO NEGRIS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003143-37.2023.4.02.5003/ES (PAUTA: 8)

RECORRENTE: PAULO CESAR LIMA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NADILSON GOMES DO NASCIMENTO (OAB SE006238)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5002432-60.2022.4.02.5005/ES (PAUTA: 9)

AUTOR: MARILENE BOZETTI
ADVOGADO(A): JORGE ANTONIO FERREIRA (OAB ES007552)
ADVOGADO(A): CLAUDIA IVONE KURTH (OAB ES015489)
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000236-58.2024.4.02.5002/ES (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: PATRICIA RODRIGUES DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEBORA MASSOLA APARECIDO (OAB ES030935)

ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FRANCIELE COLLI SESSA FERNANDES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Encerrou-se a sessão às 19:30 horas, tendo sido julgado(s) 17 processo(s). Presentes remotamente, os(as) Exmos. (as) Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA, em substituição à Juíza Federal Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira, convocada da pelo TRF2. Foram apregoados os processos 5003927-51.2022.4.02.5002, 5018059-48.2024.4.02.5001 e 5001481-69.2022.4.02.5004 mas seus(as) advogados(as), respectivamente, GERUSA BATISTA DELESPOSTE ZANETTI, PHILIP CARLOS TESCH BUZAN e MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.

Vitória, 20 de março de 2025.